

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2019**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA:**

**Denominação:** LIDER COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI.

**Endereço:** Avenida Ovídeo de Abreu, nº 446, Letra A, Centro, Montes Claros – MG, CEP: 39.400-612.

**CNPJ:** 07.309.477/0001-00

**Representante Legal:** Jeyler Paulo Cunha

**CPF:** 775.924.766-49

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
1	02	Und	Aparelho de DVD com entrada usb, Mídias compatíveis CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/+RW, DVD -R/-RW, Disco de imagens Kodak, SVCD, VCD, formatos compatíveis Áudio: mp3, wma. Imagem: JPEG. Video: avi, divx, mpeg, mpg, Conexões traseiras: Saída áudio analógico E/D, Saída Video Composto (CVBS) e Saída digital coaxial, bivolt, 12 meses de garantia	MONDIAL D 15	R\$ 219,00	R\$ 438,00
12	08	Und	Bebedouro De Água Stilo Hermético, 7 níveis de temperatura, através de termostato entre 15° e 4°C, Capacidade de resfriamento 3,5 lh (ambientes a 25°C). . 110v, Garantia de 12 Meses.	COLORMAQ PREMIUM	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
35	05	Und	Fogão 5 bocas acendimento automático largura 76,7cm altura 86,03cm profundidade 59,8cm, capacidade forno de 95 litros, 110 volts, na cor branco, garantia de 12 meses	AGATA 5BR	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
44	02	Und	HD Externo Portátil 2TB USB 3.0 conexão USB, garantia de 12 meses	SEAGATE STA 2000400	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00
45	10	Und	Impressoras com bulk, com Impressão, wireless, imprimir, digitaliza e copia jato de tinta, sistema de impressão: colorida; conexões: usb 2.0 (compatível com	EPSON L 3150	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00

			usb 1.1); capacidade da bandeja de entrada – 120 folhas, bandeja de saída: 50 folhas, tipo de papel para impressão: comum, papel revestido, papel fosco, papel brilhante e autoadesivos. Incluso 02 kit recarga de tinta (magenta, yellow, ciano e black) com capacidade de 70 ml cada, 12 meses de garantia			
61	100	Und	Mouse optico usb, 6 meses de garantia	HRD LINE FM 04	R\$ 9,50	R\$ 950,00
64	50	Und	Pen drive com capacidade de 16gb velocidade: escrita até 240 mb/s.leitura até 260 mb/s de leitura. Taxa de transferência: transfira arquivos até 60 vezes mais rápido. 240 mb/s de gravação	SANDISK CUZER BLADE	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
67	15	Und	ROTEADOR WIRELESS COM DATA RATE MÍNIMO DE 300MBPS, COM 4 PORTAS LAN E 01 WAN COM VELOCIDADE DE 10/100MBPS, 2 ANTENA EXTERNA 5DBI NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM BOTÃO WPS, POTÊNCIA DE SAÍDA CE DE <20DBM E FCC DE <30DBM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5VD/0.6 <sup>a</sup> , COR BRANCA, DIMENSÃO (L X C X A) 174X118X33MM.	TP LINK WR 849	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
68	02	Und	Switch 24 portas Fast 10/100 mbps, + 2 portas 10/100/1000. QoS, Taxa de transferência de até 200 Mbps Full Duplex, auto detecção de cabo	TP LINK	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00

			(normal/crossover), padrão EIA 19”			
71	60	Und	Teclado usb padrão abnt2 possui 106 teclas alfanuméricas e de funções, incluindo as teclas “ç”e “alt gr” Requisitos do sistema: compatível com windows 98/ me/ 2000/ xp/ vista/ windows 7, 6 meses de garantia	HARD LINE FM 04	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
75	06	Und	TV 32 POLEGADAS SMART Tipo de TV :Smart, Resolução :HD Taxa de Atualização: 60 Hz Taxa de atualização com Tecnologia: 120 Hz 110v, com 12 meses de garantia	PHILCO PTV3D12D HD	R\$ 1.099,00	R\$ 6.594,00
78	10	Und	Cabo para impressora Sansumg/HP/Broter conexão USB de 1,5 metro.	HARD LINE 2.0 USB AMBM18	R\$ 18,90	R\$ 189,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).</b>						

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item 28**, que será aberto para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos**, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 005/2019, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **6.1. Dos preços**

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)**, correspondente à aquisição dos materiais/equipamentos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição dos bens/materiais do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos materiais/equipamentos sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os materiais/equipamentos não aceitos deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais/equipamentos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 005/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 28 de Fevereiro de 2019.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida  
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

LIDER COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 07.309.477/0001-00  
Jeyler Paulo Cunha  
CPF: 775.924.766-49

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_